CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/12/00

Regina Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 04/11/83

PROJETO DE LEI Nº 0140183

ASSUNTO

Considera de utilidade publica o Centro Gaúcho 20 de Setembro na forma que indica

VEREADOR: Marcus Fernandes

LEI Nº 5761 DE 25/11/83

DIOM Nº 7789 DE 19/12/83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5761 DE 25 DE Novembro DE 1983.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Novembro DE 1983.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Albuquerque Oliveira
Maria José Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Dr. Encaminhe-se
Em 8/11/83

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 8 / 11 / 1983
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 140/83

A Comissão de Legislação
Em 8 / 11 / 1983
Presidente

Considera de utilidade pública o CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO, na forma que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 11 / 1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10 / 11 / 1983
Presidente

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de novembro de 1983.

Vereador - Marcus Fernandes

JUSTIFICATIVA ANEXA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

Hoje, a colônia Gaúcha em Fortaleza, está representada por mais de 250 familias. Espalhadas nos mais diversos segmentos socias e culturais da cidade, os Gaúchos que adoram o Nordeste Brasileiro, mantém acesa a chama de suas origens,trazendo-nos uma parcela substâncial de sua cultura e espalhando-a entre nós.Reunem-se mensalmente os Gaúchos e Cearenses, póis, muitos são casados (as) com Nordestinos, uma verdadeira festa típica, onde permutam suas experiências culturais, quer na música , quer nas comidas típicas, Mas não ficam por aí... Com sua sede ' provisória funcionando na residência de um dos irmãos sulistas, pretendem, com a a aquiescência do Governo Municipal, edificaram a CASA DO GAÚCHO com CRECHES, ESCOLAS e atendimento MÉDICO- ODONTOLÓGICO de modo a poderem contribuir mais efetivamente com os Cearenses, num verdadeiro intercâmbio sócio-cultural. Por isso , entende-se perfeitamente a nessecidade de reconhecer de UTILIDADE PÚBLICA o "CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO",de forma a poderem fazer algumas reivindicações para alcançarem o seu desiderato.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em de de 1983.

VEREADOR - Marcus Fernandes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DUCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6637 - 226.9545
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

Escreventes:
NORMA MAIA CASTRO
JOEL MARTINS DE SOUZA
HILDA DE CARVALHO MAIA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

O Bacharel em Direito ROBERTO FIUZA MAIA Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o livro A, número 2, de Registro de Pessoas Juridicas, dele às fls. 213/4, sob o número de ordem 339, em data de 30 de Janeiro de 1980, verificou constar o Registro dos Estatutos do "CENTRO GAUCHO 20 DE SETEMBRO", sociedade civil, com séde e foro juridico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade juridica depois de satsifeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de janeiro de 1980. Sem rasura no 2º linha

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 485, de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Código Civil)

DESTA:
Cert. Cr$
R. R. $
B. $
T. P. $
$
Cr$

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

ETIQUETA DE PROTOCOLO DO C.G.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

3A VIA

S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01 - N. INSCRICAO 06 088 561/0001 - 7

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3(TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM		NÃO X
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5(CINCO) ANOS?	SIM		NÃO X
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO	Nº ORDEM 0001	CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO P. L. E IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MÊS DO BALANÇO: 12

02 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000

03 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 016	024	032

06 NATUREZA JURÍDICA

01 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA DESCRITA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO: Conservação da tradição cultural, através de programas sociais, culturais e esportivos

09 CÓDIGO: 0224

11 DENOMINAÇÃO

12 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO

13 NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.)	AVE.	16 NOME DO LOGRADOURO	LUCIANO CARNEIRO
17 NÚMERO	2407	18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA ETC.)	
19 BAIRRO OU DISTRITO	ARIACTICA	20 CEP	60000
22 MUNICÍPIO		23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO		24 CÓDIGO DA INSPETORIA		21 SIGLA DA U.F.	CE

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 181522280 — GERAL 37

26 NOME: ARY MACHADO

11 ASSINATURA RESPONSÁVEL COM PODER DIRETO DE DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE INSCRITA

27 DATA: 18/07/80

28 ASSINATURA POR EXTENSO DA PESSOA FÍSICA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 30000 7 80 01 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389

__/__/__

DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA __ MÊS __ ANO __

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

C G C VALIDO ATE : 31 / 12 / 82

Número de Inscrição : 06088561/0001-70
Atividade Principal : 80,22
CPF do Responsável : 181522260-87
Natureza Jurídica : 16 - Associação
Órgão da SRF : 30000 Fortaleza
Firma ou Razão Social: CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO
LOGRADOURO : Aven LUCIANO CARNEIRO Nº 2407
60.000 FORTALEZA.

H

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
VALIDO ATÉ
ATIVIDADE PRINCIPAL
NATUREZA JURÍDICA
CPF DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO DA SRF
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL
NOME DE FANTASIA
LOGRADOURO
NÚMERO
COMPLEMENTO
CEP
BAIRRO / DISTRITO
MUNICÍPIO
UF
RENDA - PESSOA JURÍDICA
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
IMPORTAÇÃO
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
RENDA - RETENÇÃO NA FONTE
MINERAÇÃO NO PAÍS
ENERGIA ELÉTRICA
SOBRE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará 21/11/79

ESTATUTOS DO

CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO

CAPITULO I
Da Denominação, Sêde, Duração, Objetivos e Organização.

Art. 1º O Centro Gaúcho 20 de Setembro, fundado em 20 de Setembro de 1979, com sêde e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, é uma sociedade civil, por tempo indeterminado, que se regerá pelos presentes Estatutos, objetivando a realização de reuniões e programas sociais, culturais, recreativos e espertivos, congregando os gaúchos residentes no Ceará. Quando possível, instalará e manterá serviço de Assistência social visando ao ensino primário e à assistência médica para famílias carentes.

Art. 2º O Quadro de sócios será ilimitado e a sociedade terá personalidade jurídica, mantendo distinto o patrimônio em relação aos sócios que não responderão subsidiária nem solidariamente pelas obrigações ou compromissos assumido s por representantes, em nome da sociedade.

CAPITULO II
Da Categoria, Admissão e Eliminação dos Sócios.

Art. 3º Os sócios, para que sejam admitidos como tais, deverão preencher os seguintes requisitos:

a- ser maiores de 18 anos,
b- ser pessoas de reconhecida e comprovada idoneidade moral,
c- ser apresentados por sócio e sua aceitação submetida à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 4º Haverá as seguintes categorias de sócios:

a- Fundadores,
b- Proprietários,
c- Contribuintes,
d- Beneméritos,
e- Eventuais ou em Trânsito.

CAPITULO III
Da Administração.

Art. 5º A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 7 membros, a saber:

a- Presidente,
b- 1º Vice Presidente,
c- 2º Vice Presidente,
d- 1º Tesoureiro,
e- 2º Tesoureiro,
f- 1º Secretário,
g- 2º Secretário,

Art. 6º Compete ao Presidente Executivo exercer funções administrativas, tais como, representar, em juizo ou extra judicialmente, ativa ou passivamente, a sociedade e delegar poderes aos Vice-Presidentes, para que exerçam, no seu impedimento, as mesmas funções.

Art. 7º O período estabelecido para cada grupo administrativo será de 2 (dois) anos, resguardadas as decisões de reforma, segundo vontade da Assembléia Geral. A escolha da nova administração será sempre decidida em voto secreto por Assembléia Geral.

CAPITULO IV
Do Conselho Fiscal.

Art. 8º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Conselheiros efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos em Assembléia Geral e seu mandato será de 3 (três) anos.

CAPITULO V
Das Eleições.

Art. 9º Poderão votar ou serem eleitos todos os sócios quites com o pagamento de suas obrigações junto à sociedade e a votação se processará em escrutínio secreto, por maioria relativa ou por aclamação, se assim o decidir, expressamente, a Assembléia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPITULO VI
Do Patrimônio e da Constituição da Receita

Art. 10 Constituem receita da sociedade:
a- as contribuições periódicas e obrigatórias dos sócios,
b- o produto da renda obtida pelos mais variados meios de explorg ção de serviços da sociedade,
c- a renda dos bens patrimoniais,
d- as doações ou legados,
e- as rendas eventuais.

Art. 11 Todos os recursos financeiros arrecadados pela sociedade serão aplicados, exclusivamente, nos serviços que constituem os objetivos da sua fundação. Em caso de extinção, cabe à Assembléia Geral, decidir o destino do patrimônio acumulado pela sociedade, quando em atividade.

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais.

Art. 12 A Diretoria Executiva, bienalmente, será eleita na primeira quinzena de setembro e tomará posse, obrigatóriamente, no dia 20 de Setembro do respectivo ano, data magna do Rio Grande do Sul. Todos os cargos da sociedade serão exercidos sem qualquer remuneração.

Art. 13 Estes Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral, realizada em data de 20 de Setembro de 1979, quando foram eleitos os seguintes membros da Diretoria Executiva, com mandato até 20 de Setembro de 1981.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ary Machado - Brasileiro - Casado - Óptico Técnico
1º Vice-Presidente: Alfeu Silva Vargas - Brasileiro - Casado - Funcionário Público Federal
2º Vice-Presidente: Valmir Ivo Mathias Urbam - Brasileiro - casado - Bancário
1º Secretário: Henrique Meyer - Brasileiro, Casado, Médico
2º Secretário: Cláudio Dal Castel - Brasileiro - Desquitado - Funcionário Público Federal
1º Tesoureiro: Auro Ibiapina Montenegro - Brasileiro - Casado - Militar
2º Tesoureiro: Carlos Augusto Balbé Moreira - Brasileiro - Casado - Propaganda-Venda

CONSELHO FISCAL

Vergílio Guerino Sacilotto - Brasileiro - Casado - Militar
Raul Corrêa - Brasileiro - Casado - Representante Comercial
Luiz Correia de Oliveira - Brasileiro - Casado - Comerciante
Pedro Farias da Silva - Brasileiro - Casado - Militar
Cesar Antônio Walter Antunes - Brasileiro - Casado - Comerciante
Wilton Jorge Zinba - Brasileiro - Casado - Farmacêutico

SÓCIOS FUNDADORES

Além dos acima mencionados,
Pedro Wallbaum - Brasileiro - Casado - Jornalista
Aristides Girólamo - Brasileiro - Casado - Funcionário Público Federal
José Odilon Brum - Brasileiro - Casado - Militar
Rany José Ferreira Vigundo - Brasileiro - Casado - Bancário
Luciano Pereira Santana - Brasileiro - Casado - Comerciário
João Manoel Almeida dos Santos - Brasileiro - Casado - Representante Comercial
José Horácio Vasconcelos de Melo - Brasileiro - Casado - Comerciante
Zeux Escobar de Almeida - Brasileiro - Casado - Comerciário
Odete Gonçalves Neves - Brasileira - Casada - Professora
Dinarte Vieira Ribeiro Júnio - Brasileiro - Casado - Militar

NR 2563 - A4

Dispensada de impressão e leitura
Em 8/1/1989
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 415/83
AO PROJETO DE LEI Nº 140/83.

O VEREADOR MARCUS FERNANDES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO , NA FORMA QUE INDICA".

A PROPOSITURA REVESTE-SE DE ELEVADA IMPORTÂNCIA, POIS TEM POR OBJETIVO BENEFICIAR A COMUNIDADE DE FORTALEZA , TORNANDO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO QUE REÚNE QUALIDADES SUFICIENTE PARA EFETIVAR EM NOSSA CAPITAL UM VERDADEIRO INTERCÂMBIO SÓCIO - CULTURAL.

COM A EDIFICAÇÃO DA CASA DO GAÚCHO, A SOCIEDADE CIVIL,ORA EM QUESTÃO, CONTARÁ COM CRECHES, ESCOLAS E ATENDIMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO, JUSTIFICANDO SUA CRIAÇÃO O QUE MERECE DE TODOS O APOIO A TÃO DIGNIFICANTE OBRA QUE VISA A PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALMENTE ÀS FAMÍLIAS CARENTES.

DIANTE DO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE outubro DE 1983.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 240/83.

APROVADO em 11/11/83

Considera de utilidade pública o CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública o CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1983.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 2325-83

Fortaleza, 17 de novembro de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, ' tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" considera de utilidade pública o CENTRO GAÚCHO 20 DE SETEMBRO, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Eluza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.